



Lei nº 4.001, de 14 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.032 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Egídio José Cerutti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva à empresa EGÍDIO JOSÉ CERUTTI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.983/0001-02, do imóvel matriculado sob nº 8.032 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano número 03 (três) da quadra "F" do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área superficial de 1.000,00m² (Um mil metros quadrados), com benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli distante 40,00m da esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, lado ímpar da numeração administrativa, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Vitório Pasqualotto, Cezar Piccoli e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 02; ao Sul, por 50,00m(cinquenta metros), com o lote nº 04, ambos da mesma quadra; ao Leste, por 20,00m(vinte metros), com a Rua Cezar Piccoli; e ao Oeste, por 20,00m(vinte metros), com terras urbanas de Severina Giaretta De Cesaro.

Art. 2º Para fins legais, fica avaliado o terreno de que trata o art. 1º desta Lei em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de abril de 2022, 61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 14/04/2022.